



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 011, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Rejeita o Veto Integral aposto ao Projeto de Lei nº 027/2022-LE, de autoria da Mesa Diretora, objeto do Autógrafo nº 2.032, de 11.01.2023, que acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal nº 306/93 e autoriza o pagamento de gratificação de função aos servidores efetivos.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 75 do Regimento Interno da Casa, vem submeter a este egrégio Plenário o seguinte Projeto de DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Rejeita o Veto Integral aposto ao Projeto de Lei nº 027/2022-LE, de autoria da Mesa Diretora, objeto do Autógrafo nº 2.032, de 11.01.2023, que acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal nº 306/93, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional, o regime jurídico, o plano de cargos e salários do funcionalismo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, autoriza o pagamento de gratificação de função aos servidores efetivos, e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 2023.

VER. JORGE ITAMAR RODRIGUES - Presidente

VER. BEITO MACHADINHO - Vice-Presidente

VER. MARCIANO - Membro

Protocolado em 02/02/2023  Ao Expediente da sessão 06/02/2023

Apreciado na sessão do dia 06/02/2023 Resultado: Rejeitado 4x3 votos

Presidente

Ver. Joaquim Pereira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA DO RELATOR

Com o respeito devido, a maioria desta Comissão entende que o Veto apostado pelo Senhor Prefeito Municipal não possui razões para prevalecer.

“In casu”, tem-se que o Poder Legislativo aprovou um Projeto de Lei que dispõe sobre a nova estrutura organizacional, o regime jurídico, o plano de cargos e salário do funcionalismo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, autoriza o pagamento de gratificação de função aos servidores efetivos.

O Projeto foi aprovado por maioria em discussão única, e seguiu a sansão, tendo sido vetado integralmente pelo Sr. Prefeito.

Em suas razões, o Sr. Prefeito aduziu que o Projeto de Lei é contrário aos interesses públicos, sob o aspecto de que ocasionaria aumento de despesas com pessoal.

Pois bem. É cediço que a iniciativa, neste caso, é exclusiva da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 23, II da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

“Art. 23. Compete exclusivamente à Câmara Municipal, dentre outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

.....
II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Ademais, é de se mencionar que o orçamento da Câmara Municipal não sofrerá reajuste, pois, ainda que o Projeto se trata de criação de novos cargos, os valores repassados a este Poder Legislativo será o mesmo. Bem como lembrado pelo Sr. Prefeito, a Câmara Municipal devolveu aos cofres públicos ao final de 2022, cerca de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Pesa ainda, o fato de que o Município de Campo Novo do Parecis aumentou sua receita anual de arrecadação em mais de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) se comparados as Leis Orçamentárias Anuais para os anos de 2022 e 2023.

A criação dos novos cargos pretendidos pelo Projeto são para dar um melhor e maior suporte nas atividades legislativas. O Projeto veio munido de impacto financeiro, o qual demonstrou ser compatível a criação dos cargos com o orçamento disponível.

Portando, da análise do voto apostado, tem-se que não assiste razão ao Sr. Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Isto posto, com o respeito devido, a maioria desta Comissão entende que o Veto apostado pelo Senhor Prefeito Municipal não possui razões para prevalecer e, por isso, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2023, **REJEITANDO** o Veto Integral apostado pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 027/2023-LE, de autoria da Mesa Diretora 2023, objeto do Autógrafo nº 2.032/2023, de 11.01.2023, que acrescenta e altera dispositivos na Lei Municipal nº 306/93, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional, o regime jurídico, o plano de cargos e salário do funcionalismo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, autoriza o pagamento de gratificação de função aos servidores efetivos, e dá outras providências.

Nos termos apresentados, são as razões para a derrocada do voto.


VER. JORGE ITAMAR RODRIGUES
Presidente e relator da matéria

DO VOTO DO VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO VEREADOR BEITO MACHADINHO

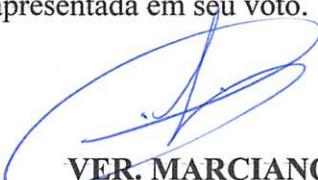
O vereador e vice-presidente desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Beito Machadinho, na forma do art. 74, § 4º do Regimento Interno desta Câmara, se manifesta **CONTRÁRIO** ao voto do Relator.

Em oportuno ainda, o Vereador é favorável ao voto integral do Projeto apostado pelo Sr. Prefeito.


VER. BEITO MACHADINHO - Vice-Presidente

DO VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO VEREADOR JOSÉ MARCIANO

O vereador e membro desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, José Marciano, na forma do art. 74, § 2º do Regimento Interno desta Câmara, se manifesta **FAVORÁVEL** ao voto do Relator, pelas mesmas razões e justificativas por este apresentada em seu voto.


VER. MARCIANO - Membro